



LEI Nº 664/10, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à realização de despesas na Construção de Posto de Saúde, neste Município, sob a seguinte rubrica orçamentária:

- 06 – FMS – Santa Bárbara de Goiás
- 13 – Fundo Municipal de Saúde de Santa Bárbara de Goiás
- 10 – Saúde
- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 0005 – Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial do FMS
- 1.069 – Construção de Posto de Saúde
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a linha III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica inserido nas Leis nº 633/09, de 08/06/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 643/09, de 07/12/09 (Plano Plurianual) do Município, o referido projeto mencionado no Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Junho de 2010.

Paulo Martins de Deus
Prefeito Municipal